



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 25 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		2

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.137, DE 20 DE ABRIL DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a remuneração por Trabalho em Período Definido - TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas sobre a completude das escalas com a finalidade de promover a integralidade dos serviços de saúde e a adequada assistência à população.

Art. 2º Pode ser autorizado, na forma do regulamento, trabalho em período definido - TPD, realizado em unidades de saúde pública do Distrito Federal, em caráter adicional à jornada regular, mediante cadastramento específico e termo de adesão, que podem ser feitos por meio eletrônico.

§ 1º O TPD deve ser remunerado por valor fixo para qualquer servidor de mesmo cargo, calculado em função do número de horas realizadas.

§ 2º O valor do TPD é calculado sobre o vencimento básico do último padrão vigente do respectivo cargo, com adicional de 25% em fins de semana, feriados e pontos facultativos e adicional noturno previsto em lei quando for o caso.

§ 3º O pagamento é devido mediante comprovação da efetiva execução do serviço, podendo ser estabelecidos requisitos de produtividade como condição para o recebimento.

§ 4º O trabalho pode ser realizado na unidade de lotação do servidor ou em outra unidade que necessite.

§ 5º O valor do TPD não se incorpora aos vencimentos nem aos proventos da aposentadoria ou pensão, como também não serve de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

§ 6º É considerada infração disciplinar a ausência injustificada no horário em que o servidor houver se comprometido a comparecer para o TPD, sem prejuízo da responsabilização civil, ética e criminal pelos danos causados.

§ 7º Cabe ao regulamento estabelecer as regras de adesão e credenciamento, os limites do TPD por servidor e por unidade e os mecanismos de controle de frequência e de produtividade, tendo em vista a proteção da saúde laboral e a qualidade dos serviços prestados.

§ 8º O TPD não é devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário e a ele não se aplica o limite para a jornada extraordinária.

§ 9º A remuneração por TPD deve ser paga ao servidor em até 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 3º Nas unidades de saúde com funcionamento ininterrupto, admite-se jornada de 18 horas consecutivas, desde que, entre um período de trabalho e outro, seja garantido descanso não inferior a 6 horas.

§ 1º Faz parte do limite de 18 horas previsto no caput eventual realização de TPD ou de jornada extraordinária.

§ 2º Admitem-se jornadas de plantão de 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, e 18 horas, dependendo da lotação do servidor e da necessidade da Administração Pública.

Art. 4º O disposto nesta Lei pode ser aplicado:

I - ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Saúde;

II - ao servidor efetivo da Fundação Hemocentro de Brasília;

III - ao servidor efetivo da Secretaria de Saúde cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade, desde que remunerado pelo órgão de origem;

IV - ao pessoal contratado por tempo determinado.

Parágrafo único. A autorização para realização de TPD é condicionada à compatibilidade de horário, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2018.

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.994, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (*)

Altera as estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criada, na Vice-Governadoria, a Assessoria Militar, subordinada ao Gabinete da Vice-Governadoria.

Parágrafo único. As Gratificações Militares de Segurança Institucional - GMSI ficam re-

distribuídas para a Assessoria Militar da Vice-Governadoria, e mantidos os atuais ocupantes.

Art. 4º O quadro de pessoal, os acervos patrimonial, documental e processual, o almoxarifado bem como os recursos orçamentários e financeiros da Vice-Governadoria ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Art. 5º O Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF, passa a subordinar-se à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Parágrafo único. Fica mantida a composição atual dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF, respeitado o término de seus mandatos, nos termos da Portaria SEJUS nº 17, de 05 de setembro de 2011

Art. 6º Compete aos titulares dos Órgãos constantes no Anexo II, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 2018.

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.994, de 18 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (Código SIGH: 00300376); Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH: 00300321); Assessor, DFA-12, 02 (Códigos SIGH: 00300323 e 00300373) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH: 00300326); Assessor, DFA-11, 02 (Códigos SIGH: 00300327 e 00300328) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 (Código SIGH: 00300329); Assessor, DFA-14, 02 (Códigos SIGH: 00300330 e 00300331) - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - Assessor, DFA-17, 01 (Código SIGH: 00300375); Assessor, DFA-11, 01 (Código SIGH: 00300334); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SIGH: 00300336) - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-04, 01 (Código SIGH: 00300337); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 00300374) - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 (Código SIGH: 00300340); Assessor, DFA-14, 02 (Códigos SIGH: 00300341 e 00300342); Assessor, DFA-11, 01 (Código SIGH: 00300343) - ASSESSORIA MILITAR - ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO E AJUDANCIA - Chefe, CNE-03, 01 (Código SIGH: 00300345) - CHEFIA ADJUNTA - Chefe-Adjunto, CNE-02, 01 (Código SIGH: 00300346) - COORDENADORA DE SEGURANÇA - Coordenador, CNE-05, 01 (Código SIGH: 00300347); COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-05, 01 (Código SIGH: 00300351); Assessor, DFA-14, 03 (Códigos SIGH: 00300352, 00300353 e 00300354) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-04, 01 (Código SIGH: 00300356) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 00300358); Assessor Técnico, DFA-09, 01 (Código SIGH: 00300359) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01 (Código SIGH: 00300360); Assessor, DFA-10, 01 (Código SIGH: 00300361) - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 00300363) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-13, 01 (Código SIGH: 00300364); Assessor Técnico, DFA-11, 03 (Códigos SIGH: 00300365, 00300366 e 00300367) - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 (Código SIGH: 00300370); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SIGH: 00300372) - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DIRETORIA GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Chefe, DFG-11, 01 (Código SIGH: 93000244) - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, DFG-12, 01 (código do SIGH: 02802108); Assessor, DFA-10, 01 (código do SIGH: 02802008) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONTRATOS E FUNDOS - GERÊNCIA DE FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01 (código do SIGH: 02801995) - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (Código SIGH: 49500471) - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500474) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 (Código SIGH: 49500475); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500476) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 (Código SIGH: 49500477); Assessor, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500553) - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH: 49500480); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500481) - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 (Código SIGH: 49500482) - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITARIAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500483) - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH: 49500487); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500488) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500489) - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500490) - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500491) - NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500492) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500493) - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500494) - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500495) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS -

Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500496) - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500497) - NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500498) - GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500499) - NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500500) - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500501) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH: 49500503) - UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 (Código SIGH: 49500545) - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500546) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Coordenador, CNE-07, 01 (Código SIGH: 49500547) - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500548) - NÚCLEO DE ANÁLISE E QUALIDADE DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500549) - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH: 49500512); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500513) - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500514) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA I - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500515) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA III - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500516) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA V - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500517) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ÁREA VI - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500518) - NÚCLEO DE MONITORAÇÃO E PESQUISA - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500519) - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500520) - NÚCLEO DE CUSTOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500521) - GERÊNCIA DE CADASTROS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500522) - NÚCLEO DE CADASTRO DE PREPOSTOS E DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500523) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500524); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500525) - DIRETORIA DE TERMINAIS - Diretor, CNE-02, 01 (Código SIGH: 49500526); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 49500528) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGH: 49500529) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500530) - ENCARREGADORIA DE MANUTENÇÃO - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500531) - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA E METROPOLITANA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500532) - ENCARREGADORIA DE MONITORAMENTO - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500533) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PERMISSÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500534) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500535) - NÚCLEO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NORTE - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500536) - ENCARREGADORIA DA ÁREA II - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500537) - ENCARREGADORIA DA ÁREA III - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500538) - NÚCLEO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS SUL - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500539) - ENCARREGADORIA DA ÁREA IV - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500540) - ENCARREGADORIA DA ÁREA V - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500541) - ENCARREGADORIA DA ÁREA VI - Encarregado, DFG-10, 01 (Código SIGH: 49500542) - NÚCLEO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS BRT - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500543) - NÚCLEO DE GESTÃO DE PERMISSÃO DOS TERMINAIS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500544) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA DOS TERMINAIS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500545) - UNIDADE DE CONTROLE DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - Chefe, CNE-06, 01 (Código SIGH: 49500550) - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500552) - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO DE GRATUIDADES - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGH: 49500556) - NÚCLEO DE GESTÃO DE GRATUIDADES - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH: 49500557) - SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 03 (Códigos SIGH: 10000650, 10000651 e 10000652).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.994, de 18 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe, CNE-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 03 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, DFG-13, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Assessor, DFA-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Assessor, DFA-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO - Assessor, DFA-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE TRATAMENTO, PREVENÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 -

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA GERAL - Assessor, DFA-10, 01 - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS - Chefe, CNE-07, 01 - CONTROLADORIA SETORIAL - Chefe, CNE-03, 01 - UNIDADE DE TRANSPARENCIA - Chefe, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITARIAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DADOS EM TRANSPORTE - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AS AÇÕES DE CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTES - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO - Gerente, DFG-14, 01 - ENCARREGADORIA DE CADASTRO - Encarregado, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO I - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO II - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO III E SUPERVISÃO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - ENCARREGADORIA DE PROJETOS - Encarregado, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ARRECADADAÇÃO DE PUBLICIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE BILHETAGEM - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CRÉDITO E COMPENSAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE GRATUIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CUSTOS E TARIFAS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TARIFAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TERMINAIS - Diretor, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PERMISSÕES E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PERMISSÕES DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS SUL - Gerente, DFG-14, 01.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado DODF 75, de 19 de abril de 2018, páginas 01 a 03.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 26 - SEPLAG, DE 13 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, na Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 10 de setembro de 2012, resolve: PRORROGAR por mais 2 (dois) anos, a contar de 22 de abril de 2018, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas no cargo de Auditor de Controle Interno, nas especialidades de Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento, da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 01 - SEAP, de 02 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 253, em 2 de dezembro de 2013 e suas retificações em face do Edital de Resultado Final nº 24, de 20 de abril de 2016, publicado no DODF nº 10 - Edição Extra, em 22 de abril de 2016.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
GovernadorRENATO SANTANA
Vice-GovernadorSÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais